

## **LEI MUNICIPAL N° 1.898/03 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio por superávit financeiro.”*

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio:

**08- Secretaria Municipal da Indústria e Comércio**

01 – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

2.052 – Distrito Industrial

4.4.90.51.00.00.1051 – Obras e Instalações

**R\$ 77.651,22**

**Objetivo:** Execução da pavimentação com pedra irregular de basalto e drenagem da rua interna da área industrial, rede de distribuição de água e rede de distribuição de energia elétrica monofásica e trifásica, nos terrenos localizados no Distrito Industrial do Município, conforme termo de cooperação técnica-financeira firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2.º** - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro conforme termo de cooperação técnica-financeira firmado entre o Município e o Estado, cujo recurso já encontra-se creditado na conta da Prefeitura Municipal.

**R\$ 77.651,22**

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

**Ivor Vicentini**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

**Leomar Duranti**

Secretário Municipal da Administração